



JORNAL da REPÚBLICA

\$. 1.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

DESPACHO N.º 294/ GM-MEC/ IV/ 2018.....448

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....450

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....450

EXTRATO.....451

EXTRATO.....451

EXTRATO.....452

AVISO N.º : 910/GM/MJ/IV/2018.....452

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA:Decisão N.º2785/2018/CFP até Decisão N.º 2829/2018/
PCFP.....454Despacho N.º4852/2018/PCFP até Despacho N.º4871/2018/
PCFP.....462**AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:****Anunsu Publiku No. LO/AK/2018/07**Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Komersializa-
saun.....470**Anunsu Publiku No. T/AK/2018/10**

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun.....470

DESPACHO N.º 294/ GM-MEC/ IV/ 2018

Tendo presente a entrada em vigor dos Decretos-Lei n.ºs 3/2018 e 4/2018, ambos de 14 de Março, os quais procedem à primeira alteração dos Decretos-Lei n.ºs 3/2015 e 4/2015, ambos de 14 de Janeiro, relativos ao Currículo Nacional de Base da Educação Pré-Escolar e ao Currículo Nacional de Base para o Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Básico, respetivamente.

Considerando que ao abrigo das alterações produzidas em sede dos diplomas legais citados, cumpre adoptar as medidas

necessárias que garantam a nova reforma curricular ao nível do ensino pré-escolar e do primeiro e segundo ciclos do ensino básico.

Tomando em consideração que se impõem a aprovação da regulamentação necessária que dê cumprimento aos desideratos traçados no âmbito dos Decretos-Lei n.ºs 3/2018 e 4/2018, ambos de 14 de Março, e que visam a implementação faseada dos Currículos Nacionais de Base da Educação Pré-Escolar e do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Básico, a partir do ano escolar de 2019.

Reconhecendo a necessidade de se proceder ao levantamento e ao estudo de suporte dos constrangimentos verificados em sede dos currículos implementados até à presente data, ao abrigo dos Decretos-Lei n.ºs 3/2015 e 4/2015, ambos de 14 de Janeiro.

Determino,

1. A constituição de um grupo de trabalho designado como Grupo de Trabalho da Nova Reforma Curricular, doravante designado GTNRC.

2. Que o GTNRC tem por missão assegurar a preparação da aplicação dos Decretos-Lei n.ºs 3/2018 e 4/2018, ambos de 14 de Março, competindo-lhe designadamente:

2.1.Proceder à organização de novos currículos, planos curriculares, programas, materiais curriculares e processo de avaliação para os níveis de ensino do Pré-escolar e do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Básico;

2.2.Realizar um diagnóstico ao processo educativo em curso nos níveis de ensino em questão, identificando os constrangimentos verificados no que tange à organização curricular, planos curriculares, programas, materiais curriculares e processo de avaliação tendo em vista a implementação dos Decretos-Lei n.ºs 3/2018 e 4/2018, ambos de 14 de Março, os quais aprovaram a primeira alteração ao Currículo Nacional de Base da Educação Pré-Escolar e ao Currículo Nacional de Base para o Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Básico;

2.3.Elaborar e submeter à consideração dos membros do

Governo que tutelam e superintendem o Ministério da Educação, um relatório geral de diagnóstico com as conclusões aferidas a partir da análise dos critérios/requisitos descritos no número 2.2. do presente despacho;

2.4. Elaborar um documento orientador que recomende, nomeadamente:

- a) As mudanças e inovações no âmbito da nova organização curricular do Ensino Pré-Escolar e do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Básico;
- b) As mudanças e inovações nos planos curriculares, programas, materiais curriculares e avaliação do Ensino Pré-Escolar e do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Básico;
- c) As mudanças e inovações que visam novas práticas científico-pedagógicas dos educadores de infância, professores, directores, inspectores escolares do Ensino Pré-Escolar e do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Básico;
- d) A estratégia a ser adoptada para que se efective a implementação gradual dos novos currículos para o Ensino Pré-Escolar e para o Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Básico;
- e) Os mecanismos de monitorização do processo de implementação faseada do Plano Curricular do Ensino Pré-escolar e do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Básico, com início no ano letivo de 2019.

3. Que o GTNRC seja composto pelos seguintes elementos:

- 3.1. Pelo Senhor Fernando Mouzinho Gama, Coordenador da Unidade do Currículo Nacional, o qual assume a coordenação do GTNRC;
- 3.2. Pela Senhora Maria da Costa, Secretária Executiva do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia;
- 3.3. Pela Senhora Cipriana Santa Brites Dias, docente do Departamento de Formação de Professores do Ensino Básico da Faculdade de Educação, Artes e Humanidades da Universidade Timor Lorosa'e;
- 3.4. Pela Senhora Zelina Filomena José Roteiro, docente do Departamento de Formação de Professores do Ensino Básico da Faculdade de Educação, Artes e Humanidades da Universidade Timor Lorosa'e;
- 3.5. Pela Senhora Sabina da Fonseca, docente do Departamento de Língua Portuguesa da Faculdade de Educação, Artes e Humanidades da Universidade Timor Lorosa'e;

3.6. Pela Senhora Maria Filomena Lay Guterres, Vice-Presidente do Instituto Nacional de Formação de Docentes e Profissionais da Educação;

3.7. Pela Senhora Antonieta de Jesus, Coordenadora do Centro de Aprendizagem e Formação Escolar;

3.8. Pela Senhora Ana Caetano, Assessora do Instituto Nacional de Formação de Docentes e Profissionais da Educação;

3.9. Pela Senhora Rita Morais, Assessora do Gabinete de Sua Excelência a Senhora Vice-Ministra da Educação e Cultura;

3.10. Pela Senhora Maria Filomena Henrique, Assessora Jurídica do Ministério da Educação e Cultura;

3.11. Pelo Senhor Hélder do Carmo, Assessor do Gabinete de Sua Excelência a Senhora Vice-Ministra da Educação e Cultura;

3.12. Pelo Senhor Manuel Azancot de Menezes, Assessor Técnico da Unidade do Currículo Nacional;

3.13. Pelo Senhor Crisódio de Araújo, Assessor Técnico da Unidade do Currículo Nacional;

3.14. Pelo Senhor Mário Plácido, Assessor Técnico da Unidade do Currículo Nacional.

4. Que os elementos que integram o GTNRC podem ser substituídos por outros elementos, mediante despacho do membro do Governo que tutela a área da educação.

5. Que o relatório geral de diagnóstico, mencionado no número 2.3., seja elaborado e apresentado aos membros do Governo que tutelam e superintendem o Ministério da Educação, no prazo de trinta dias após a publicação do presente despacho.

6. Que seja elaborado e apresentado aos membros do Governo que tutelam e superintendem o Ministério da Educação um documento orientador, no prazo de vinte dias, contado a partir da data de entrega do relatório geral de diagnóstico.

7. Que o Coordenador do GTNRC pode convidar a participar dos trabalhos desenvolvidos pelo GTNRC, personalidades de reconhecido mérito académico ou profissional nos assuntos constantes da ordem de trabalhos deste grupo técnico.

8. Que o GTNRC reúnenas instalações do Ministério da Educação, mediante convocatória do seu Coordenador.

9. Que o GTNRC se extinga findo o trabalho de monitorização do processo de implementação faseada do Plano Curricular

do Ensino Pré-Escolar e do Primeiro e Segundo Ciclos do Ensino Básico, após a entrega do respectivo relatório técnico pelo Coordenador deste órgão aos membros do Governo que tutelam e superintendem o Ministério da Educação.

10. Que se publique na Série II do Jornal da República.

11. Que se notifiquem os membros do GTNRC acerca do teor do presente despacho, os quais se encontram identificados no n.º 3.

Díli, 5 de Abril de 2018

Professor Doutor Fernando Hanjam
Ministro

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 09 no número 10, Livru Protokolu número 05/2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Carmelita Martins Casimiro**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

iha loron 16.04.2017, **Carmelita Martins Casimiro**, klosan, moris iha Ermera, suku Poetete, Postu administrativu Ermera, Municípiu Ermera, hela -fatin ikus iha Comoro, Dom Aleixo, Dili, mate iha Rusp Sanglah Denpasar Bali Indonesia, Ermera—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia aman ho nia inan mak hanesan: _____

— **Fernando Casimiro**, kaben, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Poetete, Postu Administrativu Ermera, Municípiu Ermera. _____

— **Agustinha Martins**, kaben, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Poetete, Postu Administrativu Ermera, Municípiu Ermera. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Carmelita Martins Casimiro**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera.-

Cartóriu Notarial Ermera, 19 Abril, 2018.

A Notária Pública,

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 07 no número 08, Livru Protokolu número 05/2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Joaquim da Costa Babo**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

iha loron 23.04.1995, **Joaquim da Costa Babo**, faluk, moris iha Ermera, suku Colmera, Postu administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili, hela -fatin ikus iha Dili, mate iha Aeroporto Internasional I Gusti Ngurah Rai Bali, Indonesia—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— **Joaquina da Costa Babo Soares**, Faluk, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Motael, Postu Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili. _____

— **Joaquim Francisco Babo, Fahe malu**, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Dili. _____

— **Narcisio da Costa Babo**, Fahe malu, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Colmera, Postu Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili. _____

— **Maria Margarida Babo dos Santos**, Faluk, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Motael, Postu Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili. _____

— **Francisca Babo Ribeiro**, kaben ho **Sergio Vieira Moniz Ribeiro**, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Metiaut, Postu Administrativu Cristo Rei, Municípiu Dili. _____

— **João Silvestre da Costa Babo**, kaben ho **Armanda de Jesus das Neves**, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Ponilala, Postu Administrativu Ermera, Municípiu Ermera. _____

—**Maria de Fátima Babo**, kaben ho **Ahamute Bim Saite Alcatiri**, moris iha Ermera, hela-fatin iha suku Motael, Postu Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Joaquim da Costa Babo**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera.-

Cartóriu Notarial Ermera, 19 Abril, 2018.

A Notária Pública,

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de doze de abril de dois mil e dezoito, lavrada a folhas noventa e quatro a noventa e seis do Livro de Protocolo número 12/2018 do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:—

Denominação: “ Core Group Transparency “. —

Sede social: na rua de Bebonuk, aldeia 20 de Setembro, suco de Comoro, Posto Administrativo de Dom Aleixo Município de Díli. **Duração:** tempo indeterminado. —

A associação Tem por objecto : —

1. Monitorizar as infraestruturas básicas nas áreas rurais nomeadamente, saúde, educação, água potável, agricultura, que a comunidade enfrenta neste desenvolvimento. —
2. Gerir as discussões e debates académicos para aumento conhecimento dos cidadãos. —
3. Elaborar e emitir pareceres no âmbito da sua especialidade e conhecimentos técnicos científicos, junto de organismos públicos e privados. —

Orgãos Sociais da Associação: —

a) Assembleia Geral. —

b) Conselho Administração. —

c) Conselho Fiscal. —

Forma de obrigar : —

A associação obriga-se pela assinatura de pelo menos dois membros da administração, sendo uma delas a do Presidente. —

Cartório Notarial de Díli, 12 de fevereiro de 2018

O Notário Público,

Lic, João Zito Cardoso

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de dezanove de abril de dois mil e dezoito, lavrada a folhas cento e treze a cento e quinze do Livro de Protocolo número 12/2018 do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:—

Denominação: “ Associação dos Eis Funcionários da Sociedade Agrícola Patria e Trabalho Limitada “. —

Sede social: na aldeia Zero IV, suco de Fatuhada, Posto Administrativo de Dom Aleixo Município de Díli. —

Duração: tempo indeterminado. —

A associação Tem por objecto : —

— Promover, capacitação e Defesa dos direitos dos membros da associação. —

Orgãos Sociais da Associação: —

a) Assembleia Geral. —

b) Conselho Administração. —

c) Conselho Fiscal. —

Forma de obrigar : —

A associação obriga-se pela assinatura de pelo menos dois membros da administração, sendo uma delas a do Presidente. —

Cartório Notarial de Díli, 19 de abril de 2018

O Notário Público,

Lic, João Zito Cardoso

EXTRATO

————— Certifico que, por escritura de dezasseis de abril de dois mil e dezoito, lavrada a folhas noventa e nove a cento e um do Livro de Protocolo número 12/2018 do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:—————

Denominação: “ **Associação Haburas Ita Moris** “.—————

Sede social: na avenida de Ricardo da Silva nº. 8, suco de Bairro Pite, Posto Administrativo de Dom Aleixo Município de Díli.——

Duração: tempo indeterminado.—————

A associação Tem por objecto : —————

—A associação tem por objetivo prestar serviços de desenvolvimento integrado nas áreas rurais promovendo o Bem-Estar comum do povo Timor-Leste com a facilitação da capacidade nos setores de Água, Saneamento e Higiene; proteção do Meio Ambiente; Florestas, Plantas, Agriculturas e Pecuarias; Cooperativas; outros demais setores que beneficiam o bem-estar comum.—————

—**Órgãos Sociais da Associação:** —————

a) Assembleia Geral.—————

b) Conselho Administração.—————

c) Conselho Fiscal.—————

Forma de obrigar : —————

A associação obriga-se pela assinatura de pelo menos dois membros da administração, sendo uma delas a do Presidente.——

——Cartório Notarial de Díli, 16 de abril de 2018

O Notário Público,

Lic, João Zito Cardoso

AVISO Nº: 910/GM/MJ/IV/2018

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº 27/2011 e do número 2 do artigo 3.º do Diploma Ministerial nº 45/2016, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 3 de Abril de 2018, nas seguintes áreas:

Município : Lautém

Posto Administrativo : Lospalos e Tutuala

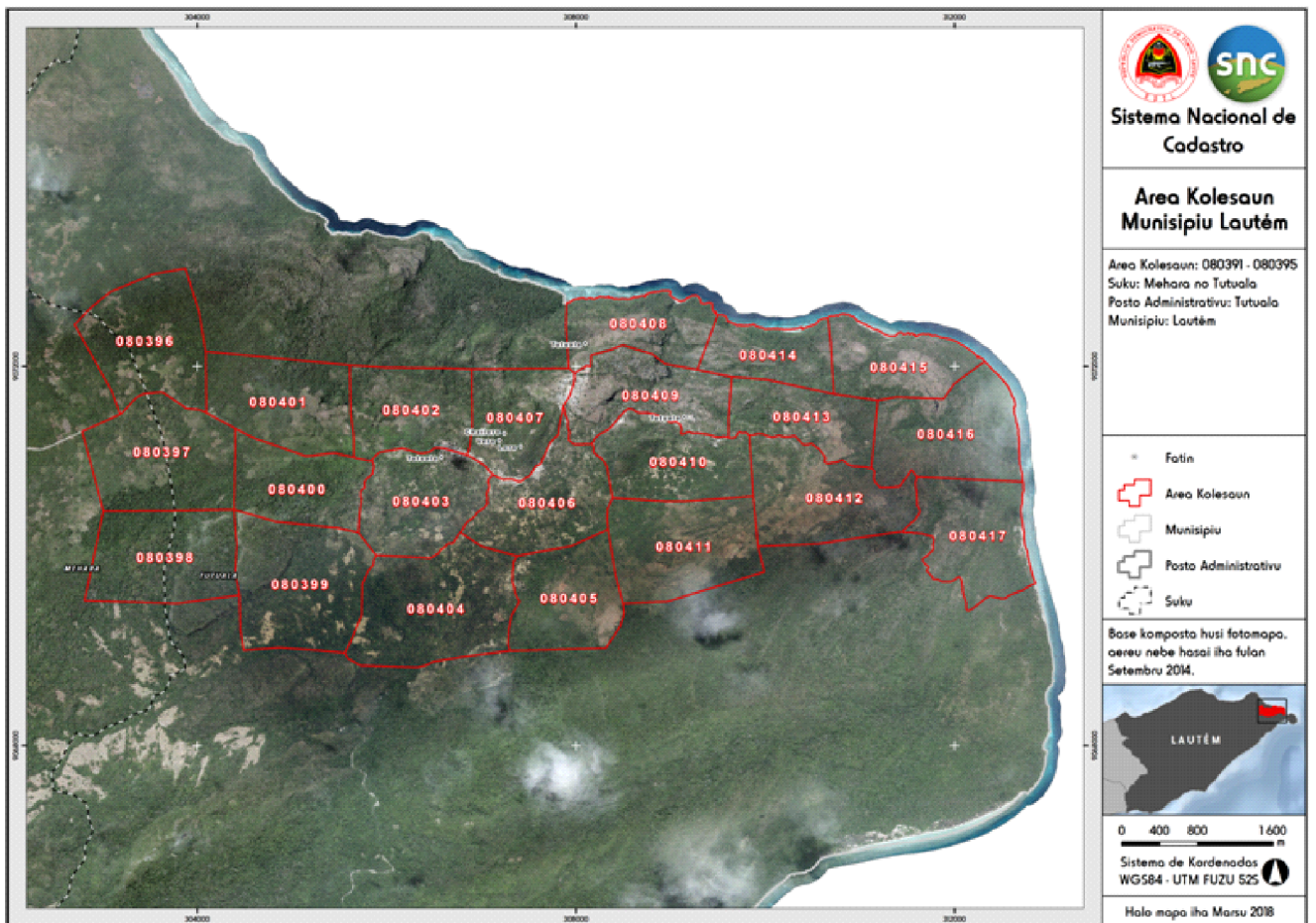
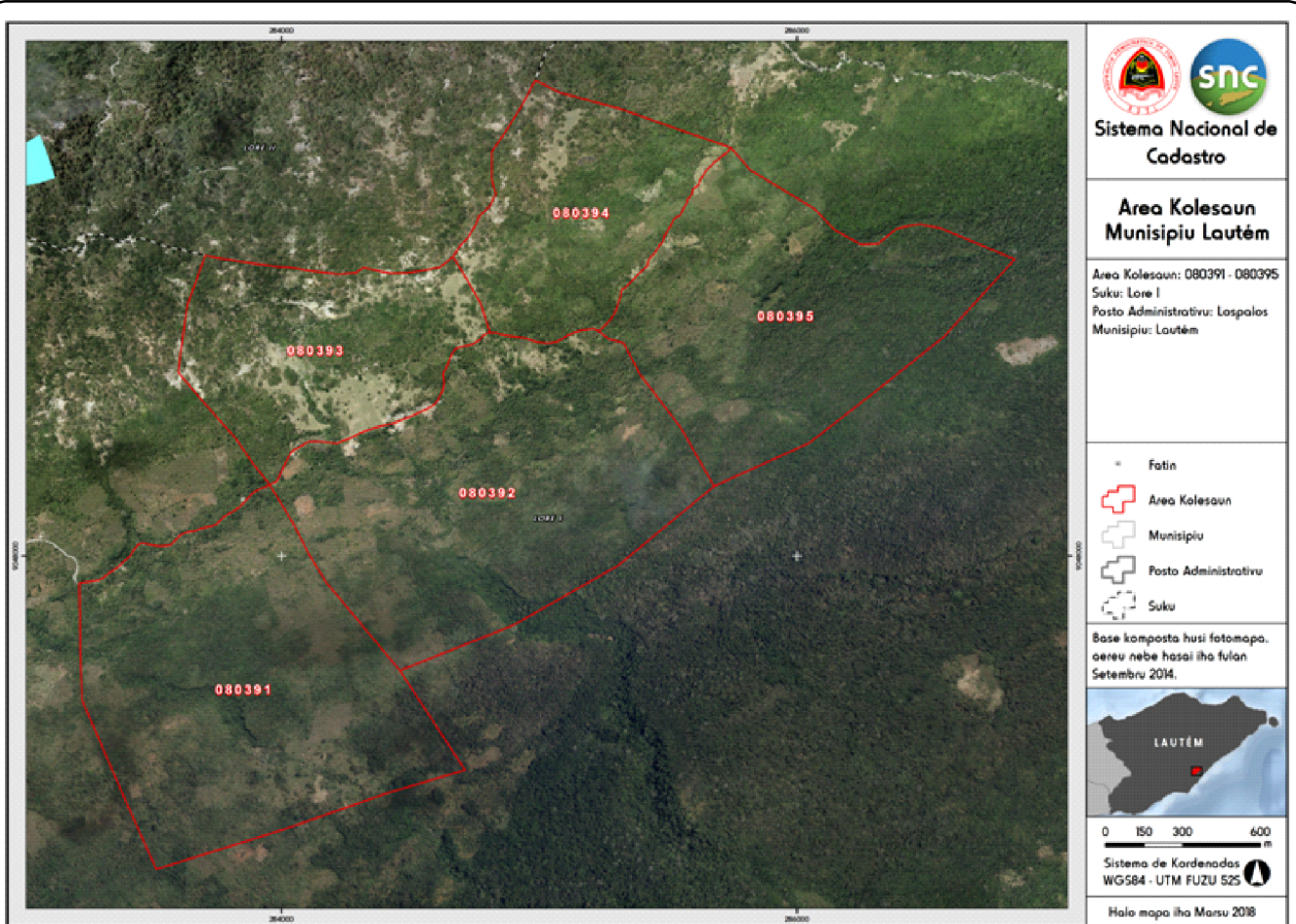
Suco : Lore I, Mehara e Tutuala

Área de Colecção : 080391, 080392, 080393, 080394, 080395, 080396, 080397, 080398, 080399, 080400, 080401, 080402, 080403, 080404, 080405, 080406, 080407, 080408, 080409, 080410, 080411, 080412, 080413, 080414, 080415, 080416 e 080417.

Díli, 20 de Março de 2018

A Ministra da Justiça,

Dr.ª Maria Ângela Guterres Viegas Carrascalão



Decisão N.º2785/2018/CFP

Considerando o despacho conjunto do MNEC e Ministério da Educação que nomeou o funcionário como adido da educação junto a embaixada de Timor-Leste no Brasil;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a alínea a) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação anteriormente citada, decide:

EXONERAR o TS Grau B CIDÁLIO LEITE do cargo em comissão de serviço de Diretor-Geral do Ensino Pré-Escolar, Ensino Básico e Recorrente do MEC, a partir de 1 de janeiro de 2018.

Publique-se

Dili, 19 de fevereiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão N.º2786/2018/CFP

Considerando o despacho conjunto do MNEC e Ministério da Educação que nomeou a funcionário como assistente do adido da educação junto a embaixada de Timor-Leste no Brasil;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a alínea a) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação anteriormente citada, decide:

EXONERAR a TP Grau D IDALINA DA COSTA BELO GUTERRES do cargo em comissão de serviço de Chefe do Departamento de Seleção de Beneficiários, do MEC, a partir de 1 de janeiro de 2018.

Publique-se

Dili, 19 de fevereiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2813/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando que nos termos do Decreto-Lei número 25/2016, de 29 de junho, o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública;

Considerando o Decreto do Presidente da República número 7/2018, de 7 de fevereiro, que marcou o dia 12 de maio de 2018 para a eleição dos deputados ao Parlamento Nacional;

Considerando que a eleição ao Parlamento Nacional implica na formação de novo Governo, cuja estrutura orgânica a ser aprovada poderá introduzir alterações na Administração Pública, com a extinção e alteração de serviços, especialmente nos órgãos da Administração Direta do Estado;

Considerando que para os institutos públicos e demais organismos integrados na Administração Indireta do Estado a formação do novo Governo não implica em alterações na estrutura ou mudanças dos gestores;

Considerando que importa assegurar a continuidade dos serviços da Administração Pública e o exercício regular dos cargos em comissão de serviço de direção e chefia até a aprovação das novas estruturas das linhas ministeriais;

Considerando os princípios de mérito inscritos na legislação da Função Pública e a exigência do respetivo processo de seleção por mérito, previsto no artigo 5º, do Decreto-Lei 25/2016, de 29 de junho, para o exercício de cargos de direção e chefia;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea a) do n.º 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. ESTENDER até 31 de julho de 2018 as comissões de serviço

de todos os ocupantes de cargos de direção e chefia dos órgãos da Administração Direta do Estado.

2. ESTABELECE um prazo de 120 dias para a realização do processo de seleção por mérito para cargos de direção e chefia pelos institutos públicos e demais organismos integrados na Administração Indireta do Estado cujos titulares exercem cargos em substituição.

Publique-se

Díli, 3 de abril de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

2. ENCERRAR o destacamento de Rolando Clementino Xavier dos Santos a partir de 30 de abril de 2018 e determinar o retorno ao Ministério da Educação.

Publique-se

Dili, 20 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão N.º2814/2018/CFP

Considerando a informação do INCT pelo ofício 31/2018, de 7 de fevereiro, sobre as razões para cessação eventual da comissão de serviço naquela instituição;

Considerando que as comissões de serviço dos ocupantes de cargos de direção e chefia foi estendida até 30 de abril de 2018 pela Decisão 2760/2018, da CFP;

Considerando a decisão da CFP na 72ª Reunião Extraordinária, em 13 de fevereiro de 2018, que pela Deliberação 44/2018 deferiu parcialmente o recurso administrativo apresentado pelo funcionário;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a alínea a) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação anteriormente citada, decide:

1. EXONERAR Rolando Clementino Xavier dos Santos do cargo em comissão de serviço de Chefe do Departamento de Ciências Sociais e Humanas do INCT a partir de 30 de abril de 2018;

Decisão n.º 2815/2018/PCFP

Considerando a informação do ofício, cuja referência n.º25/GDE-IADE/MCI/III/2018, do IADE, cujo assunto o pedido de nomeação de funcionários para exercer em substituição os cargos de chefia na estrutura da instituição.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que conforme n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública e não pode ter duração superior a 6 meses.

Considerando o n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, de 29 de junho, que estabelece os requisitos quanto ao grau mínimo dos funcionários no âmbito de nomeação em substituição para os cargos de direção e chefia.

Considerando o despacho 4851/2018/PCFP, que delegou as competências ao Comissário da CFP, Sr. José Telo Soares Cristovão para assumir responsabilidade como Presidente em exercício da CFP.

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com as definidas na decisão acima citada, decide:

1. NOMEAR os funcionários do IADE para, pelo período de 6 meses, desde 17 de março até 17 de setembro de 2018, exercer em substituição, os cargos integrados na estrutura da instituição, como adiante:

NOME	CATEGORIA	CARGO EM COMISSÃO
Januário Patrício Barbosa	TS/B	Diretor Nacional de Administração, Finanças e Logística
Baptista da Silva	TP/C	Chefe do Departamento de Serviço de Aproveitamento
Boubito Lemos	TP/C	Chefe do Departamento de Informação, Tecnologia e Promoção Empresarial

1. DETERMINAR a exoneração dos ocupantes acima, nomeados sob a decisão 2675/2017/CFP, desde 17 de março de 2018.

Publique-se

Díli, 21 de março de 2018

José Telo Soares Crisvotão

Presidente em exercício da CFP

Decisão nº2816/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício 139/2018, da necessidade de substituir ocupantes de cargo em comissão de serviço na estrutura da gestão do ensino básico;

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei Nº 7/2010, de 19 de Maio, sobre o Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2 , do artigo 5º , da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR os seguintes funcionários do cargo em comissão de serviço de gestor do ensino básico do Ministério da Educação:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Cipriano F. Belo	Coordenador EBF Uaiculo
Filipe S. Marques	Coordenador EBF Maucale

2. NOMEAR o seguinte funcionário para em substituição e pelo prazo de seis meses exercer em comissão de serviço o cargo de gestor do ensino básico do Ministério da Educação, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO	Data	Salário
Maria Cesaltina Gaio	Coordenador EBFUaiculo	1 Fev 2018	\$ 300.00
Ana Cesaltina Belo	Coordenador EBFMaucale	1 Fev 2018	\$ 315.00

Díli, 21 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº2817/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício 192/2018, da necessidade de substituir ocupantes de cargo em comissão de serviço na estrutura da gestão do ensino básico;

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei Nº 7/2010, de 19 de Maio, sobre o Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2 , do artigo 5º , da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR os seguintes funcionários do cargo em comissão de serviço de gestor do ensino básico do Ministério da Educação:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Eugénio Filomeno dos Santos Guterres	Coordenador EBFMantane

2. NOMEAR o seguinte funcionário para em substituição e pelo prazo de seis meses exercer em comissão de serviço o cargo de gestor do ensino básico do Ministério da Educação, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO	Data	Salário
Lamberto Filomeno de Carvalho	Coordenador EBFMantane	1 Mar 2018	\$ 347.00

Díli, 21 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº2818/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício 127/2018, da necessidade de substituir ocupantes de cargo em comissão de serviço na estrutura da gestão do ensino básico;

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei Nº 7/2010, de 19 de Maio, sobre o Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR os seguintes funcionários do cargo em comissão de serviço de gestor do ensino básico do Ministério da Educação:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Venâncio Ximenes Boavida	Diretor EBCGari-Uai
Cristina M.F.J.R. Guterres	Diretora EBC 5 de Maio

2. NOMEAR o seguinte funcionário para em substituição e pelo prazo de seis meses exercer em comissão de serviço o cargo de gestor do ensino básico do Ministério da Educação, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO	Data	Salário
Filipe Sarmiento Marques	Diretor EBCGari-Uai	1 Fev 2018	\$ 425.00
Augusto Correia	Diretor EBC 5 de Maio	1 Fev 2018	\$ 425.00

Díli, 21 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº2819/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício 135/2018, da necessidade de substituir ocupantes de cargo em comissão de serviço na estrutura da gestão do ensino básico;

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei Nº 7/2010, de 19 de Maio, sobre o Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR os seguintes funcionários do cargo em comissão de serviço de gestor do ensino básico do Ministério da Educação:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
António de Jesus	Diretor EBC10 de abril Gleno

2. NOMEAR o seguinte funcionário para em substituição e pelo prazo de seis meses exercer em comissão de serviço o cargo de gestor do ensino básico do Ministério da Educação, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO	Data	Salário
Natalino José de Deus	Diretor EBC10 de abril Gleno	1 Out 2017	\$ 489.00

Díli, 21 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2820/2018/CFP

Considerando a informação do Vice-Ministro do Desenvolvimento para Habitação, Ordenamento e Ambiente sobre a necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargo de direção na estrutura daquela instituição;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a vacância do cargo de diretor-geral e a necessidade de preencher o cargo para assegurar a execução orçamental até a posse de novo Governo;

Considerando a alínea a) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

NOMEAR o TS Grau A Venâncio Moniz para, em substituição, e até 31 de julho de 2018, exercer em comissão de serviço o cargo de Diretor-Geral de Gestão Administrativa da estrutura do antigo Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico.

Publique-se

Dili, 23 de março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2821/2018/PCFP

Considerando a informação do ofício, cuja referência n.º278/GDGSC/III/2018, do Ministério da Saúde cujo assunto o pedido de nomeação de funcionário para exercer em substituição o cargo de chefia na estrutura da instituição;

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público;

Considerando o que dispõe na alínea d) do artigo 15º do Decreto Lei n.º25/2016, de 29 de junho sobre o regime dos cargos de direção e chefia na administração pública;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública;

Considerando que conforme n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública e não pode ter duração superior a 6 meses;

Considerando o n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, de 29 de junho, que estabelece os requisitos quanto ao grau mínimo dos funcionários no âmbito de nomeação em substituição para os cargos de direção e chefia;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão número 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com as definidas na decisão acima citada, decide:

1. EXONERAR o João Bras Belo do cargo em comissão de serviço de Chefe do Departamento de Património e Infraestrutura do MS
2. NOMEAR Alberto Martins Cham, para em substituição, e pelo prazo de até seis meses, exercer o cargo de Chefe do Departamento de Património e Infraestrutura, do MS a partir de 01 de Março.

Publique-se

Díli, 05 de Abril de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2822/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação da SEDPAC pelo ofício 99/2018, de 21 de março, da necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargos de direção na estrutura da instituição;

Considerando as razões apontadas pelo Secretário de Estado e que constituem causa para a cessação eventual da comissão de serviço;

Considerando o processo de seleção por mérito que deverá ser iniciado na SEDPAC;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR os seguintes funcionários dos cargos em comissão de serviço da SEDPAC, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Francelina Domingas Ximenes de Oliveira	Diretora Nacional de Informática, Comunicação e Tecnologia
João Maria Simão Barreto	Chefe do Departamento de Publicação
Vasco Ribeiro	Chefe do Departamento de Desporto de Alta Competição

2. NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição e por até seis meses, exercer em comissão de serviço os cargos da SEDPAC, enquanto aguardam a realização do processo de seleção por mérito, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Aida de Jesus Soares	Diretora Nacional de Informática, Comunicação e Tecnologia
Beldemira Matilde Xavier de Araújo	Chefe do Departamento de Publicação
Egas Freitas da Rosa	Chefe do Departamento de Desporto de Alta Competição
João Lemos	Chefe do Departamento do Desporto Comunitário
Cesarino da Silva	Chefe do Departamento de Cooperação Institucional
Engracia Pimentel Fernandes	Subinspetora, cargo equiparado a chefe de departamento

Díli, 26 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º2823/2018/CFP

Considerando que determinei a abertura de uma investigação para a apuração preliminar dos fatos relatados por Felizberto Araújo Duarte e que tratam da atitude de funcionários do MNEC;

Considerando que a investigação apurou que a indicação de funcionária para frequentar curso de formação em Nova York – USA partiu de proposta do Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico e não de familiar da funcionária, conforme comprova documento anexo à investigação;

Considerando que o reclamante não apresentou qualquer evidência quanto às acusações de consumo de bebida alcoólica e falsificação de documento por funcionário público, tendo dito apenas que “ouviu falar”;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas de atitudes irregulares que justifiquem a abertura de processo disciplinar;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública decidir sobre a matéria disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública.

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. DETERMINAR a remessa ao Ministério Público de cópia da investigação, em vista de indícios do cometimento de crime de denúncia caluniosa, previsto no artigo 285º, do Código Penal por parte do reclamante;
2. ARQUIVAR a presente investigação por não existir indícios que justifiquem a abertura de processo disciplinar contra funcionário público.

Publique-se

Díli, 28 de março de 2018.

António Freitas

Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão n.º2824/2018/PCFP

Considerando a informação apresentada no ofício, cuja referência n.º 0218/DGAF/DNRH-MEC/III/2018, do Ministério da Educação e Cultura, que solicitou a nomeação dos ocupantes dos cargos dos Ensinos Básicos Filiais e exoneração dos ocupantes anteriores por motivo de se resignaram das respetivas funções.

Considerando o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 23/2010, de 9 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que conforme n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública e não pode ter duração superior a 6 meses.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão número 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com as definidas na decisão acima citada, decide:

1. EXONERAR os seguintes funcionários dos cargos em comissão de serviço de coordenadores dos ensinos básicos filiais do Ministério da Educação e Cultura, desde 01 de março de 2018:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Raul Barreto Pereira	Coordenador do EBF Batara
Julio Sarmento	Coordenador do EBF Diri-Un
João dos Santos	Coordenador do EBF Nor-Un

2. NOMEAR os seguintes funcionários para, em regime desubstituição e, pelo período de seis meses, desde 01 de março até 30 de setembro de 2018, exercer em comissão de serviço dos cargos de coordenadores dos ensinos básicos filiais do Ministério da Educação e Cultura, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Laura Silva Soares	Coordenador do EBF Batara
Raul Sarmento Doutel	Coordenador do EBF Diri-Un
Domingos C. Gonzaga	Coordenador do EBF Nor-Un

Díli, 05 de abril de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2825/2018/PCFP

Considerando a informação do ofício n.º 27/UNT/L/AG/III/2018, da UNTL, que encaminhou o despacho do Reitor da nomeação e exoneração do Diretor e Vice-Decano da Escola Superior de Tecnologia da Saúde da Faculdade de Medicina e Ciências de Saúde.

Considerando que os referidos ocupantes dos cargos foram nomeados pelo Reitor, nos termos da alínea d) do artigo 35.º do Decreto-Lei 16/2010, de 20 de outubro, Estatuto da UNTL.

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública.

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno.

Considerando que o subsídio académico é o complemento salarial atribuído aos docentes para fomento de qualidade da docência e da pesquisa e investigação, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 3 do Decreto do Governon.º 2/2015, de 14 de janeiro.

Considerando que o Governo aprovou os subsídios académicos, bónus de chefia e complementos extraordinários do pessoal docente da UNTL, sob o Decreto do Governo n.º 2/2015, de 14 de janeiro.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei anteriormente citada;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugado com a Decisão 1897/CFP, decide

1. HOMOLOGAR a exoneração e nomeação dos cargos da UNTL;
2. AUTORIZAR o pagamento de subsídio académico e bónus de chefia aos seguintes ocupantes, com os efeitos desde 22 de fevereiro de 2018:

NOME	CARGO	Subsídio académico	Bónus de chefia
Manuel Fernandes	Vice-Decano para os Assuntos de Administração e Finanças	\$ 393.75	\$259.00
António Ximenes	Diretor da Escola	\$ 175.00	\$259.00

3. CANCELAR os subsídios académicos e bónus de chefias da Júlia da Costa Bpharm e do António Ximenes, com os efeitos desde 22 de fevereiro de 2018.

Publique-se

Díli, 05 de abril de 2018.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2826/2018/PCFP

Considerando a informação do ofício n.º 0264/DGAF-DNRH/MEC/IV/2018, do Ministério da Educação e Cultura, que solicitou a exoneração do cargo e desconto do subsídio de chefia que tem recebido até a data.

Considerando a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei 25/2016, de 29 de junho, Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei 25/2016, de 29 de junho, compete à CFP nomear o pessoal em comissão de serviço para cargos de direção o chefia.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima, decide:

EXONERAR Jorge Alves do cargo de Adjunto Diretor do EBC Ladi do Município de Covalima, determinando o desconto de salários para cobrir o montante de subsídio recebido até a data, com os efeitos desde 23 de junho de 2017.

Publique-se

Díli, 09 de abril de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2827/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício 164/2018, da necessidade de substituir ocupantes de cargo em comissão de serviço na estrutura da gestão do ensino básico;

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei Nº 7/2010, de 19 de Maio, sobre o Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR os seguintes funcionários do cargo em comissão de serviço de gestor do ensino básico do Ministério da Educação:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Adalberto da Costa Ximenes	Diretor EBC Simpang Tiga

Decisão n.º 2829/2018/PCFP

2. NOMEAR o seguinte funcionário para em substituição e pelo prazo de seis meses exercer em comissão de serviço o cargo de gestor do ensino básico do Ministério da Educação, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO	Data	Salário
Antonio da Costa	Diretor EBC Simpang Tiga	1 Jan 2018	\$ 425.00

Díli, 6 de abril de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 2828/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do MS sobre a necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargos equiparados a chefia na estrutura da instituição;

Considerando o Diploma Ministerial 51/2017, de 20 de dezembro, que criou os cargos de chefia;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição, a partir de 1 de março de 2018 e por até seis meses, exercer em comissão de serviço os cargos do MS, enquanto aguardam a realização do processo de seleção por mérito, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Marcelo Amaral	Coordenador Regional da Saúde na Família da Região de Manatuto, Baucau, Lautém e Viqueque, cargo equiparado a chefe de departamento
Ramila Paiva	Coordenador Regional da Saúde na Família da Região de Aileu, Ainaro e Manufahi, cargo equiparado a chefe de departamento
Adélia M. Barreto	Coordenador Regional da Saúde na Família da Região de Liquiçá, Bobonaro e Covalima, cargo equiparado a chefe de departamento
Carlos Lay	Coordenador Regional da Saúde na Família da Região de Dílie, Ermera e RAEOA, cargo equiparado a chefe de departamento

Díli, 9 de abril de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Considerando a informação do ofício, cuja referência n.º 288/Gab. SG-MDRI/III/2018, sobre a nomeação do ocupante do cargo de direção na estrutura da instituição.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que conforme n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública e não pode ter duração superior a 6 meses.

Considerando o n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, de 29 de junho, que estabelece os requisitos quanto ao grau mínimo dos funcionários no âmbito de nomeação em substituição para os cargos de direção e chefia.

Considerando a delegação de competências da CFP ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 2760/2018/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com as definidas na decisão acima citada, decide:

NOMEAR o Técnico Superior do Grau A, Tomas da Silva para, pelo período de seis meses, exercer em substituição, o cargo de Diretor Nacional de Logística e Gestão do Património, com os efeitos desde 01 de março até 30 de setembro de 2018.

Publique-se

Díli, 09 de abril de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º4852/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6 da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei número 22/2011, de 08 de Junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 33.º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando a solicitação da Autoridade Municipal de Baucaupelo ofício 38/BCU/2018, de 13 de março;

Considerando que o despacho número 4851/2018/PCFP, que delegou as competências ao Comissário para assumir a responsabilidade como Presidente em exercício da CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, a extensão do contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos, do agente da Administração Pública adiante para prestar serviços nas actividades da Autoridade Municipal de Baucau no período entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2018:

- Natalino de Jesus P. Sarmento – Grau E

Publique-se

Dili, 20 de março de 2018

José Telo Soares Cristóvão

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º4853/2018/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público,

nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando o ofício 204/DNRH/III/2018, do MEC, que informa a interrupção da licença sem vencimentos concedida à professora pelo despacho 4254/2017 o retorno ao MEC;

Considerando que o despacho número 4851/2018/PCFP, elegou as competências ao Comissário para assumir a responsabilidade como Presidente em exercício da CFP;

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR a professora Cristina da Silva aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno a Escola Esperança da Pátria, em Dili, a partir de 1 de abril de 2018.

Publique-se

Díli, 20 de Março de 2018

José Telo Soares Cristóvão

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º4854/2018/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando o ofício 188/SG/2018, de 14 de março, do Parlamento Nacional, que informa o término de licença para fins de estudo concedida a funcionária daquela instituição;

Considerando que o despacho número 4851/2018/PCFP, delegou as competências ao Comissário para assumir a responsabilidade como Presidente em exercício da CFP;

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR Márcia Correia de Lemos aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Parlamento Nacional, a partir de 1 de março de 2018.

Publique-se

Díli, 20 de Março de 2018

José Telo Soares Cristóvão

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º4855/2018/PCFP

Considerando a informação contida no ofício n.º74/UNTL/DNRH/III/2018, da UNTL, que solicitou o cancelamento do subsídio académico do docente que frequenta estudo no estrangeiro.

Considerando que o subsídio académico é o complemento salarial atribuído aos docentes para fomento de qualidade da docência e da pesquisa e investigação, conforme dispõe o n. 1 do artigo 3 do Decreto do Governo n.º 2/2015, de 14 de janeiro

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões e orientações sobre os termos e condições de trabalho no setor público, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei anteriormente citada.

Considerando o despacho 4851/2018/PCFP, que delegou as competências ao Comissário da CFP, Sr. José Telo Soares Cristóvão para assumir responsabilidade como Presidente em exercício da CFP.

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima referida, decide:

CANCELAR o subsídio académico do seguinte docente da UNTL, a quem se encontra em licença de estudo no exterior, como adiante:

Nome	Data do cancelamento
Eng. Duarte da Costa Sarmento, M. Eng	25 de novembro de 2017

Publique-se.

Díli, 21 de março de 2018.

José Telo Soares Cristóvão

Presidente em exercício da CFP

Despacho N.º4856/2018/PCFP

Considerando os ofícios 02/HRMbs/Adm-Fin/I/2018, do Hospital de Referência de Maubise e 233/MS-DGSC/CFP/III/2018, da Ministério da Saúde, sobre o pedido de suplemento de recolocação dos funcionários, a quem foram recolocados de Serviço de Saúde de Manufahi para o Hospital de Referência de Maubisse.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que os funcionários têm direito a um subsídio mensal de renda no valor de cem dólares por motivos de exercer suas funções que exija a mudança de residência, conforme prevê na alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de dezembro, sobre o suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação.

Considerando o despacho 4851/2018/PCFP, que delegou as competências ao Comissário da CFP, Sr. José Telo Soares Cristóvão para assumir responsabilidade como Presidente em exercício da CFP.

Considerando que fica ainda suspenso, durante o regime duodécimo, os pagamentos de natureza retroativos, de acordo com o ponto 2.6 do Circular Número 01/VII/GM-MPF/2018-01, emitido pelo Ministério do Plano e das Finanças.

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o despacho de delegação acima citada, decide:

1. CONCEDER aos funcionários abaixo identificados do Ministério da Saúde, a ajuda de custo por recolocação,

prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de dezembro:

Nome	local atual	Local anterior	Período
Benedito Doutel Mendes Jimmi Bruno de Oliveira	Hospital de Referência de Maubise	Serviço de Saúde de Manufahi	Julho até dezembro de 2017

2. DETERMINAR que o pagamento só se começa a realizar depois do regime duodécimo.

Publique-se

Dili, 21 de março de 2018.

José Telo Soares Cristovão

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 4857/2018/PCFP

Considerando que é necessário fazer ajustamentos dos nomes da equipa avançada que foi designada por despacho n.º 4849/2018/PCFP, para efeitos de retirar o pessoal que não participou e incluir o pessoal chave da comunidade do Posto Administrativo de Natarbora, a quem participou na localização e reconhecimento do terreno da última jornada do saudoso Vicente Manuel dos Reis (sahe).

Considerando que os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser rectificadas, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato, nos termos do artigo 60.º do Decreto-Lei 32/2008, de 27 de agosto.

Considerando a necessidade de localização e do reconhecimento do terreno da última jornada do saudoso Vicente Manuel dos Reis (Sahe).

Considerando a necessidade de constituir uma equipa para a identificação do local da morte do saudoso Vicente Manuel dos Reis (Sahe), próximo a Alas do Município de Manufahi e Natarbora - Laclubar do Município de Manatuto.

Considerando a necessidade de estabelecer contacto com a comunidade e autoridades locais daqueles municípios.

Considerando o deslocamento desta equipa ao terreno no próximo dia 19 a 21 de março do corrente ano.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei nº 7/2009, conjugadas com o disposto no artigo 60.º do Decreto-Lei 32/2008, de 27 de agosto, decide:

1. RECTIFICAR o Despacho n.º 4849/2018/PCFP, que designou os membros da respetiva equipa;
2. DESIGNAR a equipa avançada para a localização e reconhecimento do terreno da última jornada do saudoso

Vicente Manuel dos Reis (Sahe), composta por seguintes membros:

Da Comissão da Função Pública

1. Faustino Cardoso Gomes ;
2. António Freitas;
3. João Amorim;
4. Lorga dos Santos;
5. Domingos M. Belo;
6. Nelson da Costa Tilman;
7. João Nilton (Motorista);
8. Apolinário Gomes (Motorista);
9. Ezaquiel da Silva de Oliveira (Motorista).

Do Ministério do Desenvolvimento e da Reforma Institucional:

1. José Mendes C. Magalhães;
2. Egas F. Soares (motorista);
3. António Ximenes.

Da Secretaria de Estado dos Veteranos:

- 1) Celestino Menezes;
- 2) Benedito Savio;
- 3) Salvador Ramos;
- 4) Domingos da Silva (Motorista).

Da Direção-Geral de Estatística do Ministério do Plano e das Finanças:

1. Alípio Cardoso Moniz;
2. Marcio Carvalho Ximenes (Motorista).

Da F-FDTL:

- 1) Ercio de Jesus;

Da Família do Saudoso Vicente Manuel dos Reis (Sahe):

- 1) Marito dos Reis;
- 2) Cerilo Tomas;
- 3) Julião da Silva.

Pessoa chave da Comunidade do Posto Administrativo de Natarbora:

1. Rui Gomes.

Publique-se

Dili, 22 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º4858/2018/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando o ofício 192/SG/2018, de 20 de março, do MAP, que informa o término de licença sem vencimentos concedida ao funcionário daquela instituição pelo despacho 3089/2016;

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o TP Grau D Caetano Ximenes aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao MAP, a partir de 1 de abril de 2018.

Publique-se

Dili, 23 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 4859/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas eleições parlamentares antecipadas marcadas para 12 de maio de 2018.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento

Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TDTSP Augusto Tolan, do MS.

Publique-se.

Dili, 23 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 4860/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas eleições parlamentares antecipadas marcadas para 12 de maio de 2018.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Superior do Grau B Lucas Soares, do MDRI.

Publique-se.

Dili, 23 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 4861/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas eleições parlamentares antecipadas marcadas para 12 de maio de 2018.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TP D Luciano Hornay, do MDRI.

Publique-se.

Dili, 23 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º4862/2018/CCFP

Considerando a informação da Secretária Executiva da CFP sobre danos ao património do Estado;

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar praticada por funcionário público;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação acima, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar sobre os danos ao património do Estado sob responsabilidade da CFP, conforme informado pela Secretária Executiva;
2. Designar o Inspetor do SFCF como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 23 de março de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º4863/2018/CFP

Considerando a investigação preliminar realizada pelo Gabinete de Inspeção do SFCF;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário UNTL;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação acima, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Vital Cruz Malai de Araújo Vilanova, da UNTL.
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 23 de Março de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho n.º4864/2018/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Educação e Cultura apresentado pelo ofício n.º0226/DGAF/DNRH-MEC/III/2018, que informou a reativação do funcionário e o retorno do funcionário ao serviço;

Considerando o cumprimento da pena de inactividade aplicada pela Deliberação n.º 21/2017/CFP, de 7 de agosto, da CFP;

Considerando a necessidade de reintegrar o funcionário aos quadros da Função Pública;

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugadas com as competências da decisão acima citada, decide:

REINTEGRAR Sancho Menezes aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Ministério da Educação e Cultura a partir de 10 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Díli, 26 de Março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º4865/2018/PCFP

Considerando o requerimento dos funcionários em vista da sua duração do contrato e nomeação para integrar o Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Equipamentos I.P. pela Resolução do Governo nr 12/2016, de 27 de abril;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente e ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide :

Autorizar a extensão da licença sem vencimento, pelo período de um ano até abril de 2019, aos seguintes funcionários :

- TP Grau C José Luis Carvalho
- TP Grau D Ana Paula da Cruz
- TP Grau C Filomeno de Araújo

Publique-se

Dili, 26 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º4866/2018/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando o ofício 62/SEJT/DGGP/DNRH/III/2018, da Secretaria de Estado da Juventude e do Trabalho, que informa a interrupção da licença com vencimentos concedida à funcionário pelo despacho 4323/2017 o retorno ao SEJT;

Considerando que o despacho número 4851/2018/PCFP, elegou as competências ao Comissário para assumir a responsabilidade como Presidente em exercício da CFP;

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o Técnico Profissional do Grau C Siquito da Costa aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno a Secretaria de Estado da Juventude e do Trabalho, a partir de março de 2018.

Publique-se

Díli, 26 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 4867/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho;

Considerando o ofício 139/URH-MPF, do Ministério do Plano e Finanças, que o pedido de licença para fins de estudo;

Considerando o parecer favorável da Direção Nacional de Formação e Desenvolvimento do SCFP;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Considerando que pode ser concedida ao funcionária a licença com vencimentos para fins de estudo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei 38/2012, de 1 de agosto;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho.

Considerando o que dispõe o artigo 53.º, inciso I, “f”, do Estatuto da Função Pública.

Considerando que o período de licença deve coincidir com a deslocação do bolseiro em tempo hábil para o início das atividades académicas e perdura até o seu retorno imediato a Timor-Leste por conclusão de curso, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei 38/2012, de 1 de agosto.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período entre 28 de março de 2018 até 3 de outubro de 2020 a Técnico Profissional do Grau C Abenta da Costa, do Ministério do Plano e Finanças.

Publique-se

Dili, 26 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 4868/2018/PCFP

Considerando o requerimento da licença do funcionário apresentado para efeitos de participar na campanha eleitoral a quem informa a intenção de se candidatar ao Parlamento Nacional nas eleições parlamentares antecipadas marcadas para 12 de maio de 2018.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 8 de junho.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55.º do Estatuto da Função Pública e a orientação n.º 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 6/2006, de 28 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

CONCEDER a licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Superior do Grau B, Graciano Soares Gomes, funcionário público da UNTL.

Publique-se.

Dili, 26 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 4869/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011;

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas eleições parlamentares antecipadas marcadas para 12 de maio de 2018;

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública;

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TP do Grau D Noe da Silva Ximenes, do MDRI.

Publique-se

Dili, 26 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 4870/2018/PCFP

Considerando o requerimento da licença do funcionário e autorização da licença apresentado sob o ofício 259/Gab.SG-MDRI/III/2018, para efeitos de participar na campanha eleitoral a quem informa a intenção de se candidatar ao Parlamento Nacional nas eleições parlamentares antecipadas marcadas para 12 de maio de 2018.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 8 de junho.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55.º do Estatuto da Função Pública e a orientação n.º 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 6/2006, de 28 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

CONCEDER a licença especial com vencimentos durante o

período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Profissional do Grau C, José Domingos Martins, funcionário público do MDRI.

Publique-se.

Dili, 26 de março de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº4871/2018/PCFP

Considerando o requerimento da licença de funcionário e aprovação da instituição apresentada sob o ofício 173/URH-MPF/2018-3;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente e ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima, decide:

CONCEDER a licença sem vencimento, ao TP do Grau D, Gregorio Soares, funcionário do Ministério do Plano e das Finanças, pelo período de um ano, desde 01 de abril de 2018 até 31 de março de 2019.

Publique-se

Dili, 26 de Março de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Anunsiu Publiku No. LO/AK/2018/07
Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 8 alinea 1 no Artigu 16 alinea 1 no 2 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream.

Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona-ba atribuisaun Lisensa ba rekerente ne'ebe halao hela atividade Downstream nian iha periodu 2018.

1. Naran Lisensiada : **CAMPEAO MOTORS II, LDA**
Atividade Downstream : **Komersializasaun**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Hudi Laran, Bairro Pite, Dom Aleixo, Dili**
Durasan ba Lisensa : **Tinan Sanolu (10)-(13/04/2018- 12/04/2028)**
Numeru Lisensa nian : **ANPM/C/2018/0013**

Anunsiu Publiku No. T/AK/2018/10
Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **CAMPEAO MOTORS II, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Hudi Laran, Bairro Pite, Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 150.00 (Dolar Amerikanu Atus Ida Lima Nolu)**
Selu ba Periodu : **2018 (13/04/2018-31/12/2018)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **00203**